

PORTARIA N° 085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de PRISCILA RASQUERI MENDES MARASCHIN, para captação/derivação superficial e diluição de efluentes no rio Paraguai.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4006/GOUT/CCRH/SURH/2019, de 22 de janeiro de 2021, acostado às fls. 264, 265, 266, 267 e 268 f/v, do processo SAD Nº 596511/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida a PRISCILA RASQUERI MENDES MARASCHIN (Condomínio Princesa), CPF: 006.991.611-00, doravante denominada Outorgada, para captação/derivação superficial e diluição de efluentes no rio Paraguai, com a finalidade de piscicultura em tanques escavados no solo com área total de lâmina d'água de 300 ha, Município de Alto Paraguai/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Captação/derivação superficial rio Paraguai, nas coordenadas geográficas: 14°28'31,48"S de Latitude Sul e 56°23'46,19"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.274,04 m³/h (0,3539 m³/s m³/s ou 353,90 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo;

II - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes 1: 14°27'42,7"S e Long. 56°27'30"W, - DATUM SIRGAS 2000, com a vazão máxima de lançamento

de 1.058,76 m³/h (0,2941 m³/s ou 294,10 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo, com concentração máxima de DBO inferior a 5,0 mg/l;

III - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes 2: 14°27'47,20"S e Long. 56°26'08,02"W - DATUM SIRGAS 2000, com a vazão máxima de lançamento de 19,224 m³/h (0,00534 m³/s ou 5,34 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo, com concentração máxima de DBO inferior a 5,0 mg/l;

IV - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes 3: 14°27'42,10"S e Long. 56°25'33,0"W - DATUM SIRGAS 2000, com a vazão máxima de lançamento de 4,824 m³/h (0,00134 m³/s ou 1,34 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo, com concentração máxima de DBO inferior a 5,0 mg/l;

V - A Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas e lançadas;

VI - A outorgada deverá realizar semestralmente, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água e DBO5,20°C. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VIII - A outorgada deverá realizar para o ano de 2021 três (03) medições de vazão, no mínimo, na seção do corpo hídrico onde será realizada a captação/derivação, no período de julho a setembro, com intervalos de 30 dias entre elas, pelo método do molinete, por profissionais devidamente habilitados e acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para a aplicação da modelagem chuva x vazão;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de janeiro de 2024, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º O Outorgado responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021;

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 463 de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.E. do dia 06/06/2019;

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Captação/derivação rio Paraguai
Coordenadas Geográficas 14°28'31,48"S e 56°23'46,19"W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3539	24	31
Fevereiro	0,3539	24	28
Março	0,3539	24	31
Abril	0,3539	24	30
Maio	0,3539	24	31
Junho	0,3539	24	30

Volume total Anual (m³): 11.160.590,4

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3539	24	31
Agosto	0,3539	24	31
Setembro	0,3539	24	30
Outubro	0,3539	24	31
Novembro	0,3539	24	30
Dezembro	0,3539	24	31

Tabela 2 – Lançamento 1: Rio Paraguai
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°27'42,7"S e Long. 56°27'30"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,2941	24	31	5,0
Fevereiro	0,2941	24	28	5,0
Março	0,2941	24	31	5,0
Abril	0,2941	24	30	5,0
Maio	0,2941	24	31	5,0
Junho	0,2941	24	30	5,0

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,2941	24	31	5,0
Agosto	0,2941	24	31	5,0
Setembro	0,2941	24	30	5,0
Outubro	0,2941	24	31	5,0
Novembro	0,2941	24	30	5,0
Dezembro	0,2941	24	31	5,0

Tabela 3 – Lançamento 2: Rio Paraguai
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°27'47,20"S e Long. 56°26'08,02"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,00534	24	31	5,0
Fevereiro	0,00534	24	28	5,0
Março	0,00534	24	31	5,0
Abril	0,00534	24	30	5,0
Maio	0,00534	24	31	5,0
Junho	0,00534	24	30	5,0

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,00534	24	31	5,0
Agosto	0,00534	24	31	5,0
Setembro	0,00534	24	30	5,0
Outubro	0,00534	24	31	5,0
Novembro	0,00534	24	30	5,0
Dezembro	0,00534	24	31	5,0

Tabela 4 – Lançamento 3: Rio Paraguai
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°27'42,10"S e Long. 56°25'33,0"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,00134	24	31	5,0
Fevereiro	0,00134	24	28	5,0
Março	0,00134	24	31	5,0
Abril	0,00134	24	30	5,0
Maio	0,00134	24	31	5,0
Junho	0,00134	24	30	5,0

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,00134	24	31	5,0
Agosto	0,00134	24	31	5,0
Setembro	0,00134	24	30	5,0
Outubro	0,00134	24	31	5,0
Novembro	0,00134	24	30	5,0
Dezembro	0,00134	24	31	5,0

